

LOCAL: Camarçã - Famalicão — Famalicão**ASSUNTO:** “Formulário nº 3355 - Licença para Obras /Trabalhos /Outras Operações Urbanísticas”**PROCESSO Nº:** 22/05**REQUERIMENTO Nº:** 158/23**DELIBERAÇÃO:**

Deliberado em reunião de câmara realizada em/...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:À Reunião de Câmara
30-01-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré**CHEFE DE DIVISÃO:**À Dra. Paula Veloso
Para inserir na ordem do dia da
próxima reunião da Câmara
Municipal, conforme Despacho do Sr.
31-01-2023


Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

CHEFE DE DIVISÃO:Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré,
Concordo, pelo que proponho o deferimento do pedido de licença especial para a
conclusão de obras inacabadas, com base nos fundamentos e termos do teor da
informação, com submissão ao órgão executivo para tomada de decisão.

30-01-2023


Maria Teresa Quinto
Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico**INFORMAÇÃO**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Tipo de Processo: Processo de Licenciamento de obras

Objeto do requerimento: Requer a emissão de licença especial para obras inacabadas de edifício habitacional.

1. Por deliberação tomada em Reunião de Câmara de 20 de Dezembro de 2022, foi declarada a caducidade do processo de licenciamento, por as obras não terem sido concluídas no prazo fixado na licença, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará.

2. Vem o interessado requerer novo alvará de licença especial para proceder a obras de inacabadas, por um período de 03 meses, apresentando para o efeito os seguintes elementos:

- a)- Fotografias do estado do imóvel;
- b)- Descrição do estado da obra e dos trabalhos que faltam realizar;
- c)- Calendarização com o mesmo prazo de 03 meses.

3. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído.

4. Assim e nos termos do disposto no nº 1 do Art.º 88.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:

a)- O deferimento, por um período de 03 meses.

5. Caso a decisão proferida seja de acordo com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano, anexando os seguintes elementos:

- a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra;

- b)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional do técnico responsável;
- c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;
- d)- Alvará de construção emitido pelo IMPIC, IP;
- e)- Apólice de Seguro de responsabilidade civil com recibo de pagamento;
- f)- Apólice de Seguro de acidentes de trabalho com recibo de pagamento;
- g)- Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou de prestação de serviços entre a empresa construtora e o diretor técnico da obra;
- h)- Plano de segurança e saúde
- i)- Livro de Obra (cópia do termo de abertura e das paginas preenchidas do livro existente);
- j)- Certidão permanente da empresa.

27-01-2023



Nuno Ferreira
Engenheiro Civil